1242

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 036/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 600 – CEP: 64.607-090 - Bairro: Boa Sorte, na cidade de Picos/PI, neste ato representada por NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 525.635 SSP-PI, CPF nº 256.539.623-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 036/2020 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 004/2020**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos Automotores (Lote I - Veículo tipo Pick-Up 4x4 e Lote II - Ambulância Tipo A – simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4), para a Prefeitura Municipal e para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	**Veículo tipo Pick-Up 4x4**, com as especificações mínimas: Novo, zero quilometro, transmissão manual, Fabricação do Chassi no ano 2020 ou 2020/2021, Cabine Dupla confeccionada em metal e com 4 portas, Capacidade de transporte para 4 passageiros e 1 motorista, Capacidade Mínima de Carga de 1.000 kg, Tração 4x4 permanente ou não, com seletor eletrônico de tração e reduzida, motor TURBO DIESEL com potência igual ou superior a 170 CV, ar condicionado original de fábrica, com vidros e travas elétricas nas portas com acionamento automática pela chave e com sistema anti esmagamento, sistema de alarme de fábrica, Som/multimídia integrada ao veículo, somente o fornecido pela fábrica, Cocho de carga metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba, jogo de tapetes de borracha ou vinil, protetor de cárter, direção hidráulica ou elétrica, Pneus e Rodas originais e fabricadas no ano corrente ou	TOYOTA HILUX SR	Unid.	04	R$: 192.850,00	**R$: 771.400,00**

	superior e pintura Branca. O veículo deverá ser acompanhado de todo ferramenta básico distribuído pelo fornecedor, como Chave de Roda, Macaco Hidráulico e Triângulo, com emplacamento incluso.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	**Ambulância Tipo A – simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4** - Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano 2020 ou 2020/2021, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 140 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100 A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0 A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi - articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega -mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos;	TOYOTA HILUX CS	Unid.	01	R$: 197.500,00	**R$: 197.500,00**

	Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, com emplacamento incluso.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 22 de dezembro de 2020** e encerramento em **22 de dezembro de 2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$: 968.900,00 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.1059 - Aquisição de Veículo para a Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.1018 - Aquisição de Veiculo		1.124.01 1.125.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.1012 - Aquisição de Veículo e/ou Ambulância		1.220.02 1.215.02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

1245

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FL.: 1246

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Manoel Manoel de Sousa
CPF: 068.165.553-78

NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 036/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - CPL/PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.
CONTRATADA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 600 – CEP: 64.607-090 - Bairro: Boa Sorte, na cidade de Picos/PI, neste ato representada por NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 525.635 SSP-PI, CPF nº 256.539.623-68.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos Automotores (Lote I - Veículo tipo Pick-Up 4x4 e Lote II - Ambulância Tipo A – simples Remoção Tipo Pick-Up 4x4), para a Prefeitura Municipal e para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: de 22 de dezembro de 2020 e encerramento em 22 de dezembro de 2021
VALOR: R$: 968.900,00 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.1059 - Aquisição de Veículo para a Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.1018 - Aquisição de Veículo		1.124.01 1.125.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.1012 - Aquisição de Veículo e/ou Ambulância		1.220.02 1.215.02

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 036/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 004/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - CPL/PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.
CONTRATADA: PICOS MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.523.960/0004-66, com sede na Praça Honório Santos, 985 – CEP: 64.760-000 – Centro, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO, brasileiro, empresário, casado, portador de cédula de identidade nº 129774545 – SSP/BA, CPF: 101.580.493-49.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Veículos Automotores **(Lote III - Motocicleta tipo Street)**, para a Prefeitura Municipal e para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: de 22 de dezembro de 2020 e encerramento em 22 de dezembro de 2021
VALOR: R$: 159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.1059 - Aquisição de Veículo para a Secretaria	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0.001.00
02.03.02 – FME	12.361.0269.1018 - Aquisição de Veículo		1.124.01 1.125.01
02.04.01 - FMS	10.301.0210.1012 - Aquisição de Veículo e/ou Ambulância		1.220.02 1.215.02

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Avenida Francisco Moreira, s/n, Centro
06554117/0001-61 Exercício: 2020

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.792

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$985.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 985.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

102	28.843.0000.2670.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Encargo com amortizações e juros da dívida interna PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 OC	
103	28.843.0000.2671.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Encargos e Manutenção de Precatórios Judiciários SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 1 001 OC	
63	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 OC	
70	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	120.000,00 F.R.: 1 001 OC	
75	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Finanças OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 03 00 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

114	13.392.0036.2290.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Projetos de Apoio à Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	4.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 04 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.792

02 04 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

154	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.91.00 001 200 000	Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 1 001 OC	
165	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	55.000,00 F.R.: 1 001 OC	
745	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	Encargos e Manut. da Secretaria Mun. de Educação OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	8.000,00 F.R.: 1 001 OC	

02 04 02 FUNDEB - FUNDO DESENVOLV.DA EDUC. BÁSICA

724	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Magistério	77.000,00 F.R.: 1 117 OC	
727	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.08.00 116 240 000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	3.000,00 F.R.: 1 116 OC	
736	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.30.00 116 240 000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	20.000,00 F.R.: 1 116 OC	
738	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.40.00 116 240 000	Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	3.000,00 F.R.: 1 116 OC	
214	12.365.0035.2260.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Rem. Magist. Pré-Escolar 60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	10.000,00 F.R.: 1 116 OC	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

(Continua na próxima página)